

EDITAL Nº 002/2019 – ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS - CARUTAPERA

O Prefeito Municipal de Carutapera (MA), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições à Seleção Simplificada de candidatos para provimento de 40 (quarenta) vagas, sendo 35 (trinta e cinco) para Servidores Temporários e 05 (cinco) para Agente Comunitário de Saúde, além de Quadro de Reserva para todos os cargos, nas zonas urbana e rural do município, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas normas da Constituição Federal, do Este Ministério da Saúde e Legislação em vigor (artigos 37, IX e XVI da CF; Emenda Constitucional nº 51/2006; Lei nº 11.350/2006; Lei nº 12.994/2014 e Portaria nº 1.939/ 2015), além das Leis Municipais nº 472/2018 e nº 477/2019.
- 1.2. O vínculo de trabalho do servidor temporário é através de contrato por tempo determinado, com prazo de vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nas condições do artigo 2ª, §§1ª2ª, da Lei Municipal nº 477/19. O vínculo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde é Estatutário.
- 1.3. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de:
 - 1.3.1 **Servidores Temporários:**
Etapas únicas: Análise Curricular (classificatória e eliminatória).
 - 1.3.2 **Agente Comunitário de Saúde**
 - 1ª Etapa: Prova Objetiva (eliminatória e classificatória).
 - 2ª Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (eliminatória e classificatória).
 - 3ª Etapa: Prova de Título (classificatória).
- 1.4. As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital serão aceitas no período de período de **18 a 28 de junho de 2019**, nos dias úteis.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado atenderá a legislação em vigor e será realizado pela empresa **CL CONSULTORIA ASSESSORIA E PROJETOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.712.743/0001-50, com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edifício Comercial Castelo Branco, Sala nº 405, CEP 65.076-091, Bairro São Francisco, São Luís – MA, Fone: (98) 99159 – 4380, observadas as normas do presente EDITAL.

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de avisos afixados no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Carutapera, no Diário Oficial do Estado (DOEMA) e nos sites da Prefeitura Municipal de Carutapera (www.carutapera.ma.gov.br) e da empresa CL CONSULTORIA ASSESSORIA E PROJETOS (www.clconsultoriaeobjetos.com.br).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES TEMPORARIOS E DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nutricionista

REQUISITOS: Graduação em curso superior de Nutrição, oferecido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais (carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição); elaborar em conjunto com as ESF e de acordo com protocolos de atenção básica, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, organizando a referência e a contra referência do atendimento; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar e participar das atividades de educação permanente da equipe; e demais atribuições inerentes à sua formação e área de atuação.

Educador Físico

REQUISITOS: Graduado em curso superior de Educação Física, oferecido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; realizar, em conjunto com a ESF, ações de educação em saúde relacionadas a atividades físico-prático corporal; contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitador/monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; coordenar ações/eventos que estimulem e valorizem a atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; realizar e participar das atividades de educação permanente da equipe; e demais atribuições inerentes à sua formação e área de atuação.

Terapeuta Ocupacional

REQUISITOS: Graduação em curso superior de Terapia Ocupacional, oferecido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e desenvolver, em conjunto com as ESF, métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental e física do paciente e trabalhador; participar de programas e projetos de habilitação, capacitação e reabilitação e educação em saúde; atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, objetivando construir projetos terapêuticos singulares e coletivos, dentro de uma proposta de humanização da assistência; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar e participar das atividades de educação permanente da equipe e demais atribuições inerentes à sua formação e área de atuação.

Assistente Social

REQUISITOS: Graduação em curso superior de Serviço Social, oferecido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Atender os indivíduos e as famílias de forma integral, identificando as situações de vulnerabilidades e risco social as quais estão submetidas; interagir com a ESF, estimulando a reflexão sobre realidade social, as formas de organização social dos territórios, as adversidades e potencialidades existentes, os valores e costumes culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; realizar visitas domiciliares com as ESF, elaborar relatórios e emitir pareceres de sua competência; orientar e encaminhar os usuários para acesso aos serviços, programas e benefícios da

rede de saúde e demais políticas setoriais; estimular e compartilhar estratégias que promovam o exercício da cidadania, da participação popular e do controle social; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar e participar das atividades de educação permanente da equipe e demais atribuições inerentes à sua formação e área de atuação.

Fisioterapeuta

REQUISITOS: Graduação em curso superior de Fisioterapia, oferecido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver, em conjunto com a ESF, ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação, incluindo aspectos físicos, cuidados com o corpo e postura; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações atendimento, acompanhamento, de acordo com a capacidade instalada do NASF; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes na comunidade para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS; realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus membros; realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar e participar das atividades de educação permanente da equipe e demais atribuições inerentes à sua formação e área de atuação.

Psicólogo

REQUISITOS: Graduação em curso superior de Psicologia, oferecido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais, incluindo pacientes egressos de internações psiquiátricas e pacientes atendidos nos CAPS, uso abusivo de álcool e outras drogas, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar, dentre outras; implementar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordagem comunitária dos problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à prevenção, proteção, a redução de danos e o cuidado, principalmente dos grupos de maior vulnerabilidade; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção antimanicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação às pessoas com transtorno mentais; promover a ampliação do vínculo das famílias com as ESF, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar e participar das atividades de educação permanente da equipe; e demais atribuições inerentes à sua formação e área de atuação.

Fonoaudiólogo

REQUISITOS: Graduação em curso superior de Fonoaudiologia, oferecido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Avaliar e identificar problemas ou deficiências relacionados aos aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário, realizar reabilitação; realizar triagem auditiva em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; desenvolver ações coletivas preventivas, por meio de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo o acompanhamento dos usuários encaminhados; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar e participar das atividades de educação permanente da equipe; e demais atribuições inerentes à sua formação e área de atuação.

Farmacêutico

REQUISITOS: Graduação em curso superior de Farmácia, oferecido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades de assistência farmacêutica, no âmbito da saúde pública; exercer a responsabilidade técnica relativa ao armazenamento, controle de estoque, distribuição de medicamentos, materiais e correlatos e elaboração e avaliação de pop's; Controlar a distribuição dos medicamentos controlados; contribuir nos processos de vigilância, fiscalização e inspeção de estabelecimentos prestadores de serviços relacionados a medicamentos, cosméticos e outros produtos para saúde; participar de; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar e participar das atividades de educação permanente da equipe; e demais atribuições inerentes à sua formação e área de atuação.

Médico

REQUISITOS: Graduação em curso superior de Medicina, oferecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar ações de atenção à saúde, com vistas à prevenção, promoção, cuidado, reabilitação e tratamento aos indivíduos e famílias acompanhadas pela ESF, incluindo consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e quando necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo responsabilidade no acompanhamento terapêutico; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB; e demais atribuições inerentes à sua formação e área de atuação.

Enfermeiro

REQUISITOS: Graduação em curso superior de Enfermagem, oferecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar ações de atenção à saúde, com vistas a prevenção, promoção, cuidado, reabilitação e tratamento aos indivíduos e famílias acompanhadas pela ESF e quando necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo, conforme protocolos e outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual e municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrevendo medicações e encaminhando, quando necessário, usuários a outros serviços; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e demais atribuições inerentes à sua formação e área de atuação.

Auxiliar Técnico de Consultório Dentário

REQUISITOS: Certificação em Curso de Auxiliar Técnico de Consultório Dentário, oferecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da ESF, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar

<p>medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; manipular materiais de uso odontológico; e demais atribuições inerentes à sua formação e área de atuação.</p>
Odontólogo
<p>REQUISITOS: Graduação em curso superior de Odontologia, oferecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar a atenção em saúde bucal na prevenção, promoção, proteção, tratamento e reabilitação a indivíduos e famílias acompanhadas pela ESF; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do auxiliar em saúde bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; participar e realizar atividades de educação permanente da equipe; e demais atribuições inerentes à sua formação e área de atuação.</p>
Químico
<p>REQUISITOS: Graduação em curso superior de Bacharel em Química, oferecido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades relacionadas à vigilância ambiental e à inspeção sanitária, incluindo coordenação e supervisão dos processos de vigilância, fiscalização e inspeção de estabelecimentos que exerçam atividades de manipulação, industrialização, armazenamento, transporte e comercialização de produtos e insumos químicos sujeito à vigilância sanitária, considerando o riscos à saúde geral e ocupacional, bem como, os riscos e danos ao meio ambiente; coletar água e alimentos para análises; analisar laudos laboratoriais; elaborar relatórios e laudos técnicos; participar de programas de saúde coletiva e de educação em saúde; e demais atribuições inerentes à sua formação e área de atuação.</p>
Técnico de Enfermagem
<p>REQUISITOS: Certificação em Curso Técnico de Enfermagem, oferecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS e demais atribuições inerentes à sua formação e área de atuação.</p>
Agente Comunitário de Saúde - ACS
<p>REQUISITOS: Certificação de conclusão de ensino médio, oferecida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo (art. 6º, I, Lei nº 11.350/2006) e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (art. 6º, Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006).</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Em observância ao art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 11.350/2006, são atividades do Agente Comunitário de Saúde: Realizar ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal; realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar os indivíduos e as famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e</p>

coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar as visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as, inclusive, agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, o acompanhamento mensal de todas as famílias sob suas responsabilidades; estar sempre bem informado, bem como informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente, aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e de vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver opções coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir, para a Estratégia Saúde da Família, a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe; participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; cumprir as metas e ações propostas para a Estratégia Saúde da Família. Ademais, devem ser observadas as atribuições do Agente Comunitário de Saúde previstas na Portaria GM. nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

4. CARGO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

ÁREA/PROGRAMA	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGA	CR*	REMUNERAÇÃO
Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	Nutricionista	20-40h	01	04	R\$1.500,00
	Educador Físico	20-40h	01	04	R\$1.500,00
	Terapeuta Ocupacional	20-40h	01	04	R\$1.500,00
	Assistente Social	20-40h	01	04	R\$1.500,00
	Fisioterapeuta	20-30h	01	04	R\$1.500,00
	Psicólogo	20-40h	01	04	R\$1.500,00
	Fonoaudiólogo	20-40h	01	04	R\$1.500,00
Controle de Assistência Farmacêutica – CAF	Farmacêutico	20-40h	02	04	R\$1.500,00
Equipe Saúde da Família – ESF	Médico	40h	04	05	R\$3.000,00
	Enfermeiro	40h	08	05	R\$1.500,00
Equipe Saúde Bucal – ESB	Auxiliar Técnico de Consultório Dentário	40h	04	05	R\$ 998,00
	Odontólogo	40h	08	05	R\$1.500,00

Vigilância Ambiental	Químico	20-40h	01	04	R\$1.500,00
Unidade Básica de Saúde	Técnico de Enfermagem	40h	01	04	R\$ 998,00

* Cadastro Reserva.

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGA	CR*	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde – ACS (Urbano)	40h	03	09	R\$ 1.250,00
Agente Comunitário de Saúde – ACS (Rural)	40h	02	06	R\$ 1.250,00

* Cadastro Reserva.

ACS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA URBANA			
AREA DE REFERÊNCIA	AREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
SANTA LUZIA	Rua Oliveira Neto Rua Romualdo Loureiro Rua 01 de agosto Rua 02 Rua Padre Luciano Gariglio Rua 01 maio Rua José André da Conceição Travessa Monteiro Travessa Jader de Oliveira Travessa Gurupi Travessa Gilson dos Remédios Travessa Dorival Monteiro Travessa Raimundo Guterres Travessa Major Afonso Travessa Roseana Sarney	02	06
SUBESTAÇÃO	Rua Professora Terezinha Rua Junior II Rua Maranhão Rua do Engenho Rua Adilson Dourado Rua Amin Quemel Rua R. Soares Travessa 2 Travessa 3	01	03
TOTAL DE VAGAS – ACS		03	09

ACS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA RURAL			
ÁREA DE REFERÊNCIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
LIVRAMENTO	Avenida Nossa Senhora do Livramento Rua Raimundo Guterrez Rua Arlindo Maia Travessa Batalhão Travessa Crispim da Luz Travessa João Aragão Travessa Eustaquio Pereira Maia Travessa Bom Sossego	01	03
CEARAZINHO	Povoado Bom Destino Povoado Cearazinho Povoado Parada Fortaleza	01	03
TOTAL DE VAGAS – ACS		02	06

4.1 O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde somente poderá se inscrever para concorrer à vaga da área em que reside, conforme determina o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006.

4.2 Caso seja detectada alguma inverdade quanto à comprovação de residência, o candidato à Agente Comunitário de Saúde será automaticamente desligado ou eliminado do Processo Seletivo.

4.3 A mudança de residência do candidato à Agente Comunitário de Saúde de área/microrregião de sua atuação implica a dissolução do vínculo de trabalho, salvo a exceção do §5º do art. 6º, da Lei 11.350/2006.

4.4 Os candidatos constantes no Cadastro de Reserva serão chamados conforme a necessidade do município, dentro do período de validade previsto no subitem 11.1 deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Atender aos requisitos, de acordo com o cargo para o qual pleiteia a vaga, observado o item 3 deste Edital;
- Para os ACS, residir na área da comunidade para a qual concorrerá à vaga, desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo (art. 6º, I, Lei nº 11.350/2006).

5.2 Procedimentos de inscrição:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**
- Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição a ser disponibilizado previamente no local da inscrição;

5.3 Apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- b) Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia e original do CPF;
- d) Fotocópia e original de Comprovante de Residência (conta de água, conta de telefone, conta de luz ou outros que comprovem o local de residência);
- e) Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de Ensino Médio (agente comunitário de saúde), de Certificação em Curso de Auxiliar Técnico de Consultório Dentário (Auxiliar Técnico de Consultório Dentário), de Certificação em Curso Técnico de Enfermagem (Técnico de Enfermagem), do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cargos de nível superior) e demais documentos que comprovem titulações e experiências, conforme detalhamento nos itens 6.4 e 6.8 (e subitens) deste Edital.
- f) Documentação referente ao item 5.10 deste Edital, se houver;
- g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível superior e de R\$ 60,00 (sessenta reais) para cargos de nível médio, pago através de depósito identificado no Banco do Brasil, Agência 5794-0, C/C 5552-2, em nome de PMC – Tributos.

5.4 As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Carutapera, situada na Praça Padre Augusto Mozett, nº 400, Bairro Centro, Carutapera – MA, no período de 18 a 28 de junho de 2019, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato, pessoalmente, não se admitindo inscrição por procuração.

5.6 O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

5.7 No ato da inscrição, o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente-conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo candidato.

5.8. O candidato, após efetuar a sua inscrição, aceita de forma tácita o inteiro teor deste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das regras contidas no mesmo.

5.9 O valor da inscrição paga não será restituído sob nenhuma alegação, salvo em caso de cancelamento do Seletivo.

5.10 Da Inscrição para Portadores de Deficiência:

5.10.1 Do total das vagas existentes, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas será destinado aos portadores de necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº 7853/1989, art. 2º, III, “d” e do Decreto Federal nº 3.298/1999 –art. 7º, I e art.37, §§1º e 2º.

5.10.2 O portador de necessidades especiais deverá:

- a) Apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência;

b) A contar do ato da inscrição, caso necessite de tratamento diferenciado nos dias do Seletivo, o candidato deverá requerê-lo, no prazo de 05(cinco) dias, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, inclusive se lactante;

c) Resguardadas as condições especiais estabelecidas no Decreto nº 3.298/1999, o portador de necessidades especiais participará do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.11 Nos casos de inexistir (em) candidato(s) aprovado(s) para a(s) vaga(s) reservada(s) aos portadores de necessidades especiais, o município convocará para o preenchimento da(s) referida(s) vaga(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) não portador(es) de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem decrescente do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

5.12 É de inteira responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, o preenchimento da ficha de inscrição e a fidelidade dos dados preenchidos que deverão ser comparados, pelo atendente, com a xerocópia dos documentos apresentados.

5.13 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o candidato levar a ficha de inscrição para casa ou para além da mesa montada para realizar a inscrição.

5.14 No sentido de ordem, decência, controle e evitar tumulto, só será efetuada uma inscrição por vez.

5.15. Da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição:

5.15.1 No ato da inscrição no Processo Seletivo, poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.15.2 O candidato que deseja solicitar isenção deverá anexar à Ficha de Inscrição o Requerimento para Isenção de Taxa de Inscrição, conforme o Anexo IV, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como, outras informações estabelecidas como obrigatórias.

5.15.3 Não serão aceitos NIS:

a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

5.15.4 Não serão realizados pedidos de correção do NIS escrito erroneamente na Ficha de Inscrição.

5.15.5 Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

5.15.6 A empresa organizadora deste Processo Seletivo averiguará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.

5.15.7 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado de Servidores Temporários e de Agente Comunitário de Saúde, além da aplicação das demais sanções legais.

5.15.8. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação é necessário que indique em seu Requerimento para Isenção de Taxa de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.15.9. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.15.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.

5.15.11 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.

5.15.12 A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias de inscrição no Processo Seletivo.

5.15.13 A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.clconsultoriaprojetos.com.br na data definida no Cronograma.

5.15.14 Deste indeferimento, caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma deste Edital, que deverá ser enviado ao e-mail clconsultoriaprojetos@hotmail.com.

5.15.15 Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.

5.15.16 Caso o recurso interposto tenha sido indeferido, o candidato recorrente que desejar se inscrever neste Processo Seletivo deverá fazer o pagamento, de acordo com o item 5.3, "g", e levar o comprovante de pagamento ao local de inscrição indicado no item 5.4 no improrrogável Período de Inscrição estabelecido no Cronograma. O mesmo procedimento deverá ser seguido pelo candidato que não tenha interposto recurso contra o indeferimento de sua solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

5.15.17 Caso o item 5.15.16 não seja observado, a inscrição do candidato neste Processo Seletivo tornar-se-á sem efeito.

6. DA SELEÇÃO

ANÁLISE CURRICULAR (SERVIDORES TEMPORÁRIOS)

6.1 O presente Processo Seletivo em relação aos Servidores Temporários será realizado em única etapa: Análise Curricular.

6.2 Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as pontuações descritas no item 6 deste Edital.

6.3 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação.

6.3.1 Observando o item supracitado, proceder-se-á à classificação dos candidatos a Servidores Temporários, respeitado o número de vagas existentes e definidas neste Edital.

6.4 A Análise Curricular consiste na atribuição de pontuação aos títulos à vista de fotocópia e original de documentos que comprovem:

a) Graduação (na área de atuação), Título de Especialização e Capacitação Profissional (na área de saúde), expedidos por Secretaria Municipal, Estadual ou Federal de Saúde, para os cargos temporários de nível superior.

b) Curso Técnico (na área de atuação) e Capacitação Profissional (na área de saúde), expedidos por Secretaria Municipal, Estadual ou Federal de Saúde, para os cargos temporários de nível médio.

6.4.1. Será conferida uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente tiverem experiência profissional prévia no cargo pretendido ou atividade pública na área de saúde.

6.4.2. A experiência profissional referida no item acima deverá ser comprovada mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou Declaração do Empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável.

6.4.3 Os parâmetros para atribuição de pontuação dos títulos e experiências comprovadas estão descritos nos quadros abaixo:

SERVIDORES TEMPORÁRIOS - NÍVEL SUPERIOR

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MINIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional no exercício da mesma função a qual concorre (ou atividade pública na área de saúde), limitado a 06 (seis) anos.	0,5 para cada (um) ano de trabalho.	3,0
Título de especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituições de ensino superior devidamente credenciadas e reconhecidas pelo MEC, limitado a 01 (um) curso.	2,5	2,5
Curso de Capacitação na área de atuação com carga horária acima de 120h/a, limitado a 01 (um) curso.	2,0	2,0
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária de 120 h/a a 81h/a, limitado a 01 (um) curso.	1,5	1,5
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária de 80h/a a 40h/a, limitado a 01 (um) curso.	1,0	1,0

SERVIDORES TEMPORÁRIOS - NÍVEL MÉDIO

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MINIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional no exercício da mesma função a qual concorre (ou atividade pública na área de saúde), limitado a 05 (cinco) anos.	0,5 para cada (um) ano de trabalho.	3,0
Curso de Capacitação na área de atuação com carga horária acima de 120h/a, limitado a 01 (um) curso.	2,5	2,5
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária de 120/a à 81h/a, limitado a 01 (um) curso.	2,0	2,0
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária de 80h/a à 41h/a, limitado a 01 (um) curso.	1,5	1,5
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária de até 40h /a, limitado a 01 (um) curso.	1,0	1,0

6.5 O Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde constará de 03 (três) etapas, a seguir descritas:

PRIMEIRA ETAPA:

- a) Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade exigido para o cargo, sendo:
- a.1) Prova de Conhecimentos Específicos que conterà 20 (vinte) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.
 - a.2) Prova de Língua Portuguesa que conterà de 10 (dez) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.
 - a.3) Prova de Matemática que conterà 10 (dez) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.

DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES DE PROVA, NÚMERO DE QUESTÕES E TOTAL DE PONTOS					
CARGO	PROVA	DISCIPLINA	QTD. DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	Múltipla Escolha	Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
		Matemática	10	0,25	2,50
		Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
TOTAL DE PONTOS					10,00

SEGUNDA ETAPA:

Será constituída de um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório e classificatório, cuja carga horária é de 40 (quarenta) horas. O período consta no Anexo I deste Edital, bem como, os procedimentos de matrícula e o local serão divulgados posteriormente.

6.6 DA PRIMEIRA ETAPA (PROVA OBJETIVA)

6.6.1 O conteúdo das Provas consta no Anexo II do presente Edital e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, compatíveis com a exigência do nível de escolaridade e de conhecimentos específicos, os quais estão relacionados com as atribuições de Agente Comunitário de Saúde.

6.6.2. Data e locais de aplicação da Prova Objetiva.

A Prova Objetiva será aplicada no dia 07 de julho de 2019, das 08:00h às 12:00h, nos locais a serem posteriormente divulgados.

6.6.3 Realização da Prova Objetiva:

6.6.3.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de Documento Oficial de Identidade e do Comprovante de Inscrição, sendo proibido o porte de máquina calculadora, de relógio digital, de aparelho celular, de livros e/ou de quaisquer apontamentos para consulta.

6.6.3.2 A Prova Objetiva terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a sua realização.

6.6.3.3 O candidato receberá a prova escrita com 40 (quarenta) questões. Para cada questão, serão apresentadas 04 (quatro) opções, mas apenas 01 (uma) alternativa estará correta.

6.6.3.4 O candidato só poderá se ausentar da sala após 02 (duas) horas do início da prova.

6.6.3.5 As respostas deverão se devidamente identificadas pelo candidato no Gabarito-Resposta. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal o Gabarito-Resposta devidamente assinado e o Caderno de Questões, e levará consigo somente o Gabarito-Rascunho, não sendo entregue ao candidato o Caderno de Questões.

6.6.3.6 Só será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões depois de transcorridas 3:30 (três horas e trinta minutos) do início da prova.

6.6.3.7 Em nenhuma hipótese, será considerado para a correção e a respectiva pontuação, o Caderno de Questões.

6.6.3.8 O Gabarito-Resposta é o único documento válido para correção, devendo ser preenchido com bastante atenção e sem rasuras. A não entrega do Gabarito-Resposta implicará a automática eliminação do candidato do Certame.

6.6.3.9 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Gabarito-Resposta, estiver em desconformidade com as instruções, ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

6.6.3.10 Será eliminado o candidato que preencher o campo do número de inscrição do Gabarito-Resposta. Também será eliminado o candidato que não assinar o Gabarito-Resposta.

6.6.3.11 Ao final da Prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, a fim de acompanhar o fiscal no encerramento das atividades, assinando junto com o mesmo a ficha de controle de frequência e de ocorrência.

6.6.3.11 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(s) eventualmente anulada(s) será (ao) atribuído(s) a todos os candidatos.

6.6.3.12 O candidato poderá transcrever suas respostas no Gabarito-Rascunho anexado à Prova Objetiva, o qual deverá ser destacado para conferência com o Gabarito Preliminar (Gabarito Oficial), quando de sua divulgação.

6.6.4 Critérios de Eliminação da PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer para a realização da prova no dia e hora marcados;
- b) Desrespeitar a qualquer das normas do presente edital;
- c) O candidato será considerado classificado se obtiver um total de pontos igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no conjunto da Prova Objetiva, sendo, conseqüentemente, eliminado o que não atingir o referido percentual.

6.6.5 A divulgação do resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo, bem como, da relação dos classificados e a ordem de classificação dos aprovados para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será feita através de publicações disponibilizadas no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Carutapera, nos sites da Prefeitura Municipal de Carutapera (www.carutapera.ma.gov.br) e da empresa CL CONSULTORIA ASSESSORIA E PROJETOS (www.clconsultoriaeprojetos.com.br) e nos meios de comunicação local.

6.7 DA SEGUNDA ETAPA (CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA)

6.7.1 Em regra, serão aprovados para Segunda Etapa 04 (quatro) candidatos para cada vaga existente, obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação da Primeira Etapa.

6.7.2 Como requisito essencial para a investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado na Primeira Etapa do Processo Seletivo deverá submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (art. 7º, I, da Lei nº 11.350/2006), com carga horária de 40 (quarenta) horas, coordenado pela empresa responsável pelo Processo Seletivo Simplificado no município de Carutapera, conforme o período especificado no Anexo I deste Edital, oportunidade em que será definido, o local de realização dos procedimentos para formalização da matrícula, os critérios para aferição da frequência, os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não formalizar a matrícula ou não comparecer às aulas.

6.7.3 Participação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, em regra, todos os 04 (quatro) candidatos aprovados por vaga.

6.7.4 Considera-se que “concluiu com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, aquele candidato que obtiver ao final das 40 (quarenta) horas do Curso, nota maior ou igual a 7,0 (sete) em avaliação específica no mesmo.

6.7.5 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada é formado pelas subetapas Teórica e Prova Escrita, valendo 5,0 (cinco) pontos cada uma.

TERCEIRA ETAPA:

6.8 A Terceira Etapa consiste na análise e na atribuição de pontuação aos títulos à vista de fotocópia e original de documentos que comprovem:

a) capacitação profissional expedida por Secretaria Municipal, Estadual ou Federal de Saúde, para o cargo de agente comunitário de saúde.

6.8.1. Será conferida uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente tiverem experiência profissional prévia no cargo pretendido ou atividade pública na área de saúde.

6.8.2. A experiência profissional referida no item acima deverá ser comprovada mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável.

6.8.3 Serão analisados os documentos relativos à Prova de Título somente dos candidatos ao cargo de agente comunitário de saúde que “concluiu com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, ou seja, o candidato que obtiver ao final das 40 (quarenta) horas do Curso, nota maior ou igual a 7,0 (sete) em avaliação específica no mesmo, conforme o subitem 6.7.4 deste Edital.

6.8.5 Os parâmetros para atribuição de pontuação dos títulos e experiências comprovadas estão descritos nos quadros abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MINIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional no exercício da mesma função a qual concorre (ou atividade pública na área de saúde), considerando admissões até 14.02.2006 – data da promulgação da EC nº 51/2006, limitado até 06 (seis) anos.	0,05 para cada (um) ano de trabalho.	0,30
Curso de Capacitação na área de atuação com carga horária acima de 120h/a, limitado a 01 (um) curso.	0,25	0,25
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária de 120h/a à 81h/a, limitado a 01 (um) curso.	0,20	0,20
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária de 80h/a à 41h/a, limitado a 01 (um) curso.	0,15	0,15
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária de até 40h /a, limitado a 01 (um) curso.	0,10	0,10

6.9. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado:

6.9.1 O resultado final das duas primeiras etapas da seleção para Agente Comunitário de Saúde será obtido mediante o seguinte cálculo: $[(\text{Nota da 1ª etapa} \times 6) + (\text{Nota da 2ª etapa} \times 4)] / 10$.

6.9.2 O Resultado Final do Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde será a nota alcançada com os cálculos realizados nos termos do item 6.9.1 somada à nota final da terceira etapa.

6.9.3 Observando o item supracitado, proceder-se-á à classificação dos candidatos a Agente Comunitário de Saúde, respeitado o número de vagas existentes e definidas neste Edital.

6.9.4 Os demais candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde que não se encontram dentro do número de vagas disponíveis, nos termos do presente Edital, ficarão na condição de excedentes (observado o item 4 deste Edital), podendo ser convocados durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, em caso de surgimento de vaga para o cargo em tela.

6.9.5 O Resultado Final do Processo Seletivo para as vagas de Servidores Temporários será a ordem de classificação, obtida pelas notas alcançadas na Análise Curricular, respeitando demais normativas presentes, bem como, o número de vagas existentes e definidas neste Edital.

7. DA NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Quando convocados, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar, em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde, os documentos (com cópia) listados a seguir:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Graduação.
- Comprovante de residência;
- Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- Certificado de Conclusão, com aproveitamento, no Curso Introductório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, I da Lei nº 11.350/2006) para o cargo de agente comunitário de saúde.

8. DO CRITERIO DE DESEMPATE

8.1 Servidores Temporários:

Na hipótese de igualdade de nota na Análise Curricular, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

8.1.1 Tiver maior idade entre os candidatos;

8.1.2 Tive maior pontuação relativa à experiência profissional no exercício da função ou atividade pública na área de saúde.

8.2 Agente Comunitário de Saúde:

Na hipótese de igualdade de nota na Primeira, Segunda e Terceira Etapas, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

8.1 Tiver maior idade entre os candidatos;

8.2 Obteve maior pontuação em conhecimentos específicos.

9. RECURSOS

9.1 Os recursos referentes à Prova Objetiva e ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada/Prova de Título/Análise Curricular deverão ser enviados para o e-mail clconsultoriae projetos@hotmail.com, conforme os modelos dos Anexos V e VI, em até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa.

9.2 Os recursos referentes à Prova Objetiva e ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada/Prova de Título/Análise Curricular serão analisados e julgados em até 02 (dois) dias, após recebimento dos mesmos pela equipe responsável pela seleção.

9.3 Recurso inconsistente, não condizente com a fase, ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

9.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 9.1 deste Edital.

9.5 Não serão aceitos recursos interpostos em desacordo com o especificado neste Edital (Anexos V e VI).

9.6 Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

9.7 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.8 Se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito de prova, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

9.9 No caso de anulação de questão (ões) de prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.10. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.

9.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10. ADVERTÊNCIA

10.1 Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a Seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

10.1 A empresa responsável pela seleção e a Secretaria Municipal de Saúde de Carutapera se reservam o direito de realizar diligências ou receber denúncias no sentido de comprovação de alguma inverdade de que trata o item anterior.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar a data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável 01 (uma) vez, por igual período, a critério da administração, visando interesse público.

11.2 Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados/concursados para assumir os cargos de Servidores Temporários e de Agente Comunitário de Saúde, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.2 Os locais, data e horário para realização da I e II Etapas da seleção (Prova Objetiva e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada) serão amplamente divulgados em meios de comunicação disponíveis, com antecedência razoável.

12.3 Este Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Carutapera.

12.4 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Servidores Temporários e Agentes Comunitários de Saúde de Carutapera – MA, cujos integrantes são: **Euzébia de Paula Monteiro Araújo** (Presidente), operadora em sistema de computação, CPF nº: 953.759.963-91, Matrícula nº 0643; **Alessandro Ferreira Palmeira** (Membro), operador em sistema de computação, CPF nº: 946.639.202-68, Matrícula nº 0910; e **Messias José Rodrigues Conceição** (membro), agente operacional de serviços diversos, CPF nº: 059.407.793-10, Matrícula nº 0899, servidores públicos nomeados pelo Decreto nº 013/2019, com as seguintes atribuições:

a) Prestar informações gerais acerca do andamento do seletivo no âmbito da organização e acompanhamento do seletivo;



- b) Receber e protocolar os possíveis recursos administrativos dos candidatos relativos ao certame;
 - c) Receber e apurar denúncias ou responder dúvidas de possíveis inconsistências durante o processo;
 - d) A referida comissão não receberá nenhum valor a título de inscrição de candidato ou ainda bonificação, salário ou gratificação a qualquer título em virtude dos trabalhos durante a validade da comissão que será de até 60 (sessenta) dias após a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Servidores Temporários e Agentes Comunitários de Saúde de Carutapera – MA, juntamente com a Empresa organizadora/realizadora do Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera - MA, em 18 de junho de 2019.

André Santos Dourado
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
18/06/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS
18 a 28/06/2019*	PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
18 e 19/06/2019	REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
21/06/2019	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PEDIDOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS
24/06/2019	RECURSOS CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
25/06/2019	JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
26/06/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
07/07/2019	PROVA OBJETIVA
08/07/2019	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
12/07/2019	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
15 e 16/07/2019	PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
17 e 18/07/2019	PRAZO PARA O JULGAMENTO DOS RECURSOS
19/07/2019	RESULTADO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSO(S)
22/07/2019	MATRICULA PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
22 a 26/07/2019	CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
01/08/2019	RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA/TERCEIRA ETAPA E DA ANÁLISE CURRICULAR
02 e 05/08/2019	PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
06 e 07/08/2019	PRAZO PARA O JULGAMENTO DOS RECURSOS
12/08/2019	RESULTADO FINAL
16/08/2019	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

*Dias úteis.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA OBJETIVA:

LÍNGUA PORTUGUESA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Compreensão e Interpretação de textos verbais não verbais. Verbo. Concordância verbal e nominal. Semântica (sinônimos e antônimos). Numeral. Separação de Sílabas. Pontuação. Adjetivo. Advérbio. Substantivo. Pronomes. Preposição. Conjunções.

NOÇÕES DE MATEMÁTICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Números inteiros: operações e propriedades. Problemas envolvendo as quatro operações fundamentais. Números e Grandezas Proporcionais: razões e proporções. Porcentagem e juros simples. Sistemas de medidas decimais e não-decimais. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Noções Básicas do SUS. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei nº 8.080/90 Promoção, prevenção e proteção à saúde. Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Conceito e Estratégia. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde (Portaria nº 44/GM, de 03/01/2002; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, e Lei nº 12.994/2014). Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose. Noções de Saneamento Básico. Saúde da Criança, do Adolescente, do Adulto, do Idoso, da Mulher e do Homem. DST/AIDS. Noções de Saúde Bucal. Imunização Noções de Saúde Mental. Noções sobre Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão e Diabetes Mellitus. Conceito de Territorialização, Microárea e Área de Abrangência. Entrevista. Conceitos e Critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador. Condições de Risco Social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratório, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica. Noções de Ética e relações humanas no trabalho. Noções de cidadania.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera - MA, em 18 de junho de 2019.

André Santos Dourado
Prefeito Municipal

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE QUE SE DECLARA PORTADOR

REQUERIMENTO

À COMISSÃO ORGANIZADORA

_____, candidato (a)
inscrito (a) no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Servidores Temporários e de Agentes
Comunitários de Saúde do Município de Carutapera - MA, Inscrição nº. _____, residente
no(a) _____, nº.
_____, bairro _____ cidade _____,
fones (____) _____, requer:

() Comprovar ser portador de deficiência conforme laudo médico em anexo (o laudo deve atestar
a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da
Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da
deficiência). Deficiência: _____

_____.

() Solicitar disponibilização de atendimento diferenciado para fazer as provas do referido
Processo Seletivo conforme laudo ou atestado médico em anexo. Atendimento diferenciado
requerido: _____

_____.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

RG: _____

CPF: _____

Nº FIs.: _____.



ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA

_____, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Servidores Temporários e de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Carutapera - MA, Inscrição nº. _____, residente no(a) _____, nº. _____, bairro _____ cidade _____, fones (____) _____, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:

CARGO PRETENDIDO:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:

TELEFONE:

CPF:

RG:

CTPS / SÉRIE DATA EXPEDIÇÃO:

E-mail:

NÚMERO DO CADUNICO:

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no neste Edital, em especial quanto às disposições do item 5.15 deste Edital. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado () Deferido () Indeferido
-----------	---



EXECUÇÃO: CL CONSULTORIA E PROJETOS

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CAPA DO RECURSO

SOLICITAÇÃO

À Comissão Examinadora.

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Número de Inscrição: _____

CPF: _____

Inscrito para o cargo de _____, no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Servidores Temporários e de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Carutapera - MA, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

- revisão do indeferimento de inscrição
- revisão do Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova de Conhecimentos
- revisão da classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final
- _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- Datilografar ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
- Usar formulário de recurso individual para cada questão e apenas uma capa.
- Identificar-se apenas nesta capa.
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

